

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1 119, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1 965.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 20/12/1 965, P R Q M U L G A a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a providenciar a reinscrição dos servidores municipais no - Instituto de Previdência de Estado de São Paulo, para obtenção de auxílio aos seus beneficiários e direito a empréstimo na Carteira Predial, observando-se as condições constantes do Decreto Estadual nº 45 672, de 13 de dezembro de 1 965.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verba própria orçamentária suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Pedro Fávare)
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Mário Ferraz de Castro
(Mário Ferraz de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO.